



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2019

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEF Paul Harris.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paul Harris para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Charles Luis Steiger, das 08h00min às 12h00min e das 13h50min às 17h50min;

II – Gracieli Leane Klug Schönberger, das 06h50min às 12h00min e das 12h30min às 15h20min;

III – Janaina Pasini, das 08h00min às 11h00min e das 12h50min às 17h50min, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 11h20min e das 12h50min às 17h30min na sexta-feira;

IV – Liz Helena Burghausen, das 10h00min às 12h30min e das 13h00min às 18h30min de segunda a quinta-feira e das 09h00min às 12h30min e das 13h00min às 17h30min na sexta-feira;

V – Maria Glaci Paim, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

VI – Marta Perete Ayres, das 6h45min às 12h00min e das 12h30min às 15h15min;

VII – Nilse Hoffmann Ermantraut, das 06h45min às 09h15min e das 13h00min às 18h30min segunda a quinta-feira e das 06h45min às 10h15min e das 13h00min às 17h30min na sexta-feira;

VIII – Sirlei Teresinha Bamberger Segat, das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 18h30min de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min na sexta-feira.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art.2º Fica revogada a Ordem de Serviço 14, de 02 de março de 2015.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 19 de março de 2019.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Secretária de Gestão e Fazenda